

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

LEI N.º 199 / 2002

**“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI
094/2000 PARA CRIAÇÃO DE CARGOS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, Excelentíssimo Senhor **MAXIMIANO CARRETTA**, no uso de suas legais atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado pela presente Lei um cargo Motorista de Veículo Pesado, Categoria Padrão X, constante da Lei 094/2000. Anexo I-A.

Parágrafo 1º - As atribuições e Requisitos do cargo de Motorista de veículo pesado serão as constantes do Anexo V – 6, da Lei 094/2000.

Art. 2º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei, correrão à conta da dotação própria do Orçamento do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, aos 19 dias do mês de Agosto de 2002.



MAXIMIANO CARRETTA
Prefeito Municipal